

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado:

CONTRATANTE:

Fundação Síndrome de Down, com sede na Rua José Antônio Marinho, nº 430 – Santa Genebra II - CEP: 13084-783 – Campinas/SP, registrada no CNPJ sob nº 52.366.838/0001-05, inscrição municipal nº 74168-0, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marcos Rogério Tofoli, portador do RG nº 23.153.732-3 e CPF nº 137.985.018-58, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

De outro lado:

CONTRATADO:

MARIA EDUARDA PALERMO TAVARES LTDA., com sede/ endereço na Rua Campos Melo - 157 - Sala 1501 - Vila Mathias CEP 11015-011, SANTOS/SP, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 47.360.661/0001-91, neste ato representada por Maria Eduarda Palermo Tavares, portador(a) do RG nº 53.342.178-0 e CPF nº 356.758.098-13, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima identificadas e qualificadas resolvem, de comum e recíproco acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a compra de passagens aéreas internacionais que passa a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento.

Compra de 06 (seis) passagens aéreas para palestrantes internacionais de diferentes países conforma segue abaixo e arquivos de Reservas em anexo.

- 1) Monica Alexandra Cortes Aviles – Bogotá/Colômbia
- 2) Eduardo Maria Moreno Vivot – Buenos Aires/Argentina
- 3) Irma Elena Iglesias Zuazola – Santiago/Chile
- 4) David Antonio Rodrigues – Lisboa/Portugal
- 5) Maria Sonsoles Perpignan Guerras – Madri/Espanha
- 6) Josep Ruf Aixas – Barcelona/Espanha

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de execução dos serviços ou de entrega dos bens será de acordo com o previsto na cláusula anterior

2.2. A data limite para a conclusão dos serviços ou entrega dos bens é 22/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 30.133,22 (Trinta Mil Cento e Trinta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos).

3.2. O pagamento será efetuado através do **Termo de Convênio 979008 - Ministério da Saúde/ SIPAR – 25000.156956/2025-52.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.
- b) Fornecer ao CONTRATADO as informações e condições necessárias para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

4.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços/fornecer os bens objeto deste contrato com a máxima diligência e qualidade, cumprindo as especificações acordadas e dentro do prazo estabelecido.
- b) Utilizar materiais de primeira linha e mão de obra qualificada.
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por justa causa, em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições por qualquer das partes, mediante notificação escrita à parte infratora, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para sanar a irregularidade.

5.2. O contrato também poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Contrato será assinado eletronicamente pelas Partes, por seus representantes legais devidamente constituídos, com uso de sistema específico, em conformidade com a legislação brasileira aplicável e as normas e padrões internacionais de segurança da informação, reconhecendo as Partes, desde já, sua eficácia e validade. As Partes reconhecem que independentemente da data de formalização da assinatura eletrônica no sistema, para fins de início dos efeitos deste Contrato, será considerada como data de assinatura aquela indicada abaixo.

Campinas/SP, 19 de novembro de 2025.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN

CNPJ nº 52.366.838/0001-05

Representada por: Marcos Rogério Tofoli

CONTRATADO:

MARIA EDUARDA PALERMO TAVARES LTDA.

CNPJ nº 47.360.661/0001-91

Representado por: Maria Eduarda Palermo Tavares

Contrato Passagens Aéreas - Maria Eduarda Palermo Tavares LTDA pdf

Código do documento 31cc14b6-fe82-42ec-8103-aa56ff2c9b7e



Assinaturas



Maria Eduarda Palermo Tavares
maria.embarquebrasil@gmail.com
Assinou

Maria Eduarda Palermo Tavares



Marcos Rogério Tofoli
mrtofoli@gmail.com
Assinou

Marcos Rogério Tofoli

Eventos do documento

04 Dec 2025, 13:57:19

Documento 31cc14b6-fe82-42ec-8103-aa56ff2c9b7e **criado** por VANESSA SILVA MARTINS LOMBARDI (620fa546-db49-4bae-8cd0-46803a4c2dd1). Email: contato@fulltime-eventos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T13:57:19-03:00

04 Dec 2025, 13:58:24

Assinaturas **iniciadas** por VANESSA SILVA MARTINS LOMBARDI (620fa546-db49-4bae-8cd0-46803a4c2dd1). Email: contato@fulltime-eventos.com.br. - DATE_ATOM: 2025-12-04T13:58:24-03:00

04 Dec 2025, 15:49:17

MARIA EDUARDA PALERMO TAVARES **Assinou** (06c36399-0c76-466f-8962-7d38cff42663) - Email: maria.embarquebrasil@gmail.com - IP: 189.34.145.34 (bd229122.virtua.com.br porta: 24418) - Documento de identificação informado: 356.758.098-13 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-04T15:49:17-03:00

05 Dec 2025, 16:06:04

MARCOS ROGÉRIO TOFOLI **Assinou** - Email: mrtofoli@gmail.com - IP: 177.51.64.50 (50.64.51.177.isp.timbrasil.com.br porta: 42014) - **Geolocalização: -22.89442161524421 -47.0649934786269** - Documento de identificação informado: 137.985.018-58 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2025-12-05T16:06:04-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d81fc8ad2a151943b7d5c26768018ae5cf02c00b2b68c9daaf7d41e07ae32431

(SHA512):84a2a1986bd46d982ddf48abf8e0814aae3d4dc2cd1d96d542ef53b3275ab25f74194b3aa2ebb106573010be6fa774f9961be00dfcdc044331ec2153696822d6

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
